

PROCESSO N.º 07290/2020-7

ESPÉCIE: APOSENTADORIA

INTERESSADO (A): FRANCISCA LINES VIANA FARIAS

ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

RELATOR: Cons. Subst. Fernando Antonio Costa Lima Uchôa Junior

SESSÃO DE JULGAMENTO: 29/08/2022 a 02/09/2022 – 2.ª CÂMARA VIRTUAL

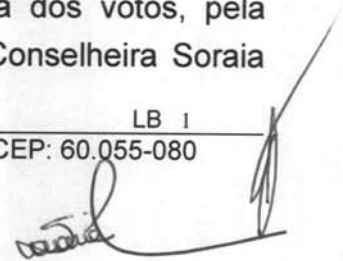
RESOLUÇÃO N.º 6331/2022

EMENTA:

**APOSENTADORIA – Registro Deferido.
Maioria de votos.**

Vistos e relatados os presentes autos de exame da legalidade do **Ato de Aposentadoria**, presente à fl. 99-TCE, expedido pela Prefeita Municipal de Canindé e o Presidente do Instituto de Previdência do Município de Canindé, datado de 10 de janeiro de 2020 e publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M em 16 de janeiro de 2020, fl. 100-TCE, concedendo **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, nos termos da fundamentação legal constante no mesmo, em favor da Sra. **Francisca Lines Viana Farias**, ocupante do cargo/função de **Professora de Educação Básica 2-11**, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé, sendo devida a **Aposentadoria Mensal** no valor de **R\$ 4.984,35** (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), com início do benefício **a partir de 16 de janeiro de 2020**.

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, por **maioria dos votos**, autorizar o registro do Ato de Aposentadoria para **Francisca Lines Viana Farias**, devendo constar da decisão a data do início do benefício. Ademais, por maioria dos votos, pela notificação do Gestor, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia

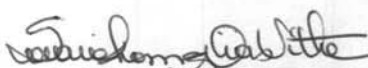


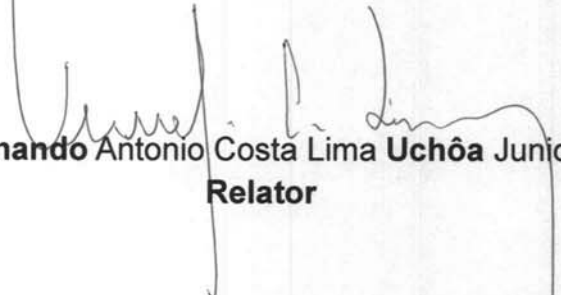
Victor que votou pela notificação do Gestor Responsável, a fim de que encaminhe a este Tribunal o processo de nomeação da servidora, para sua devida apreciação, nos termos da justificativa do voto divergente.

Participaram da votação a Exma. Sra. Conselheira Soraia Victor, o Exmo. Sr. Conselheiro Alexandre Figueiredo e o Exmo. Sr. Conselheiro Rholden Queiroz.

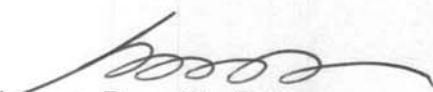
Transcreva-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2022.


Soraia Thomaz Dias Victor
Presidente


Fernando Antonio Costa Lima Uchôa Junior
Relator

Fui presente:


Leityanne Brandão Feitosa
Procuradora de Contas do Ministério Público Especial junto ao TCE